



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº ____/2019 que altera a redação do Art. 1º da Lei n.º 9.907/2016, que incluiu no calendário oficial da cidade o “Festival Folclórico”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 9.907 de 15 de dezembro de 2016, que visa incluir no calendário oficial da cidade o “Festival Folclórico”, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º – Fica incluído no calendário oficial da cidade o “Festival Folclórico”, a ser realizado anualmente **na 1ª (primeira) semana** do mês de agosto, na Cidade dos Meninos, localizado à Rua Batávia, 280, Parque Novo Oratório.”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

O presente projeto visa alterar a data da realização do Festival Folclórico que ocorre no primeiro sábado de agosto na Cidade dos Meninos. Hoje o festival ocorre no primeiro sábado de agosto, apenas 1 dia para a realização de um festival grandioso como este.

O intuito é que os alunos possam compreender a importância da cultura brasileira, participando internamente através de trabalhos e pesquisas nos cinco primeiros dias da semana, deixando o sábado especialmente aberta ao público.

Assim, submetemos à superior consideração do Plenário o seguinte projeto de lei.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 14 de maio de 2019



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

Ver. Eduardo Leite - PT
VEREADOR